



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 441/90

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE  
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Piúma, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

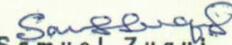
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pro-  
ceder abertura de crédito suplementar até o limite  
de 100% (cem por cento) do orçamento da Câmara Municipal, além  
dos já concedidos anteriormente na dotação CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a a-  
brir crédito suplementar até o limite de 50% (cin-  
quenta por cento) do orçamento vigente, além dos já concedidos  
anteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 31 de Dezembro de 1990.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal